



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
162 / 2026
10100162

Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
02/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.16.0469-3 BOMBA COMPRESSIVA PARA LINFEDEMA-Sistema de compressão pneumático para drenagem linfática e ativação da circulação, com câmaras sobrepostas, pernas com sistema "overlapping", onde uma câmara se sobrepõe a anterior, melhorando o fluxo e evitando marcas na pele nos pontos entre as câmaras. Possui quatro modos de pressurização, seleção das câmaras, ajuste de tempo, botões de seleção com tela, sensor de pressão digital, timer digital, segurança (o ar dentro das câmaras é liberado automaticamente se ocorrer falta de energia). O aparelho contém 02 botas (perneiras) – tamanho G	UN	1,000	0,0000	0,00
2	1.60.16.0470-7 BOMBA COMPRESSIVA PARA LINFEDEMA- Sistema de compressão pneumático para drenagem linfática e ativação da circulação, com câmaras sobrepostas, pernas com sistema "overlapping", onde uma câmara se sobrepõe a anterior, melhorando o fluxo e evitando marcas na pele nos pontos entre as câmaras. Possui quatro modos de pressurização, seleção das câmaras, ajuste de tempo, botões de seleção com tela, sensor de pressão digital, timer digital, segurança (o ar dentro das câmaras é liberado automaticamente se ocorrer falta de energia). O aparelho contém 01 braçadeira – tamanho G (L)	UN	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-015

Dotação 2026 - 498 Vínculo: 08.804.0003/08.804.0003
Classif. Funcional: 10.302.0019 2.069

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 08 - AP, EQUIP, UTENS MÉD-
ODONT, LAB E HOSP

Evento 218.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

EMMP - VEREADORES

Aplicação do Material

Secretário

/ /2026

Ordenador de Despesa

/ /2026

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55680

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Dir. de Prog. e Gestão de Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55289

03 FEV 2026



000676

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria de Planej. e Gest. De Rec. da Saúde III

Birigui, 04 de Fevereiro de 2026

Termo de Referência – N° 14/2026

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de bombas compressivas para linfedema com braçadeira e botas no tamanho Grande.

a- especificação do produto/serviço

Especificações do objeto de acordo com solicitado na requisição de compra nº 162/2026.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto deverá ser feita de forma ÚNICA e deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 7:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Diante da necessidade de prestação da assistência de saúde pelo centro oncológico de reabilitação ocorre no atendimento diário ao paciente com câncer, esses materiais são essenciais para reabilitação física, para realização dos tratamentos de problemas circulatórios, como edemas e linfedemas, de membros superiores e inferiores, em pacientes de rotina, crônicos e cuidados paliativos na oncologia.

A falta dos materiais citados implicarão diretamente na qualidade da assistência e cuidados prestado aos pacientes oncológicos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Devido à necessidade da prestação da assistência de saúde pelo centro oncológico de reabilitação no atendimento diário ao paciente oncológico, esses materiais são essenciais para realização dos procedimentos referente aos atendimentos de: eletroestimulação para analgesia, aumento da amplitude de movimento do ombro, aumento da capacidade funcional, aceleração da cicatrização, redução do processo inflamatório, análise da composição corporal, climatização da sala de exercícios nos atendimentos dos pacientes de rotina, crônicos e cuidados paliativos na oncologia.

Diante do exposto o não fornecimento de tais materiais implicará diretamente na assistência e cuidados prestados aos pacientes oncológicos.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

- Cópia do alvará sanitário ou da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.
- Registro no ministério da saúde e vigência do registro no ministério da saúde.
- Ficha técnica dos itens solicitados.

Serão avaliados pela comissão de avaliação a documentação técnica acima solicitada. Serão aceitos os itens que preenchem os critérios acima solicitados.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que

estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será gerido e fiscalizado por:

Gestor

Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Plan. e Ges. de Rec. da Saúde

CPF: [REDACTED]

Fiscal

Laís da Braganholo Hostalácio

Acupunturista do Centro Oncológico de Reabilitação

CPF: [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor

competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Processo em fase de levantamento de custos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

Fonte	Dotação	Vínculo Detalhado	Valor
800	498	08.804.0003	R\$ 31.000,00

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Plan. e Ges. de Rec. da Saúde

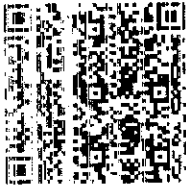
Patricia Gomes Ferreira Silva
Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Monteiro Pereira, Diretor Planejam. Gestão De Recursos Da Saúde**, em 04/02/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Gomes Ferreira Silva, Secretaria da Saúde**, em 04/02/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0419077** e o código CRC **3C69287A**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00004089/2026-11

SEI nº 0419077



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS PELO CENTRO ONCOLÓGICO DE REABILITAÇÃO, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA: DIANTE DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PELO CENTRO ONCOLÓGICO DE REABILITAÇÃO (CORE) NO ATENDIMENTO DIÁRIO AO PACIENTE COM CÂNCER, ESSES MATERIAIS SÃO ESSENCIAIS PARA REABILITAÇÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DOS TRATAMENTOS DE PROBLEMAS CIRCULATÓRIOS, COMO EDEMAS E LINFEDEMAS, DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, EM PACIENTES DE ROTINA, CRÔNICOS E CUIDADOS PALIATIVOS NA ONCOLOGIA.

A FALTA DOS MATERIAIS CITADOS IMPLICARÃO DIRETAMENTE NA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA E CUIDADOS PRESTADO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ DENTRO DO PLANEJAMENTO ANUAL E INSERIDO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS:

- CÓPIA DO ALVARÁ SANITÁRIO OU DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME CÓDIGO SANITÁRIO E LEIS COMPLEMENTARES.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VIGÊNCIA DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- FICHA TÉCNICA DOS ITENS SOLICITADOS.

SERÃO AVALIADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ACIMA SOLICITADA. SERÃO ACEITOS OS ÍTENS QUE PREENCHEM OS CRITÉRIOS ACIMA SOLICITADOS.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: O QUANTITATIVO ESTÁ EMBASADO NO VALOR DISPONÍVEL DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 03, AO PROJEITO DE LEI Nº 128/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA SIDNEI MARIA RODRIGUES..

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: DEVIDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PELO CENTRO ONCOLÓGICO DE REABILITAÇÃO NO ATENDIMENTO DIÁRIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO, ESSES MATERIAIS SÃO ESSENCIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTE AOS ATENDIMENTOS DE: ELETROESTIMULAÇÃO PARA ANALGESIA, AUMENTO DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO DO OMBRO, AUMENTO DA CAPACIDADE FUNCIONAL, ACELERAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REDUÇÃO DO PROCESSO INFLAMATÓRIO, ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO CORPORAL, CLIMATIZAÇÃO DA SALA DE EXERCÍCIOS NOS ATENDIMENTOS DOS PACIENTES DE ROTINA, CRÔNICOS E CUIDADOS PALIATIVOS NA ONCOLOGIA.

DIANTE DO EXPOSTO O NÃO FORNECIMENTO DE TAIS MATERIAIS IMPLICARÁ DIRETAMENTE NA ASSISTÊNCIA E CUIDADOS PRESTADOS AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS.

[Handwritten signature and initials]



6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: EM LEVANTAMENTO PRELIMINAR POR MEIO DE CONSULTAS REALIZADAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VERIFICAMOS QUE O CUSTO TOTAL É DE APROXIMADAMENTE R\$31.000,00.

QUANTIDADES	DESCRIÇÃO		
01	BOMBA COMPRESSIVA PARA LINFEDEMA (COM 2 BOTAS tamanho G) Sistema de compressão pneumático para drenagem linfática e ativação da circulação. Segurança e conforto: câmaras sobrepostas para melhor fluxo e sem marcas na pele. Bomba pneumática com câmaras sobrepostas, perneiras com sistema "overlapping", onde uma câmara se sobrepõe a anterior, melhorando o fluxo e evitando marcas na pele nos pontos entre as câmaras. Especificações: Quatro modos de pressurização, seleção das câmaras, ajuste de tempo, botões de seleção com tela, sensor de pressão digital, timer digital, segurança (o ar dentro das câmaras é liberado automaticamente se ocorrer falta de energia). O aparelho contém 02 botas (perneiras) – tamanho G		R\$16.000,00
01	BOMBA COMPRESSIVA PARA LINFEDEMA (COM 1 BRAÇADEIRA tamanho G) Sistema de compressão pneumático para drenagem linfática e ativação da circulação. Segurança e conforto: câmaras sobrepostas para melhor fluxo e sem marcas na pele. Bomba pneumática com câmaras sobrepostas, perneiras com sistema "overlapping", onde uma câmara se sobrepõe a anterior, melhorando o fluxo e evitando marcas na pele nos pontos entre as câmaras.		R\$15.000,00

627



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	Especificações: Quatro modos de pressurização, seleção das câmaras, ajuste de tempo, botões de seleção com tela, sensor de pressão digital, timer digital, segurança (o ar dentro das câmaras é liberado automaticamente se ocorrer falta de energia). O aparelho contém 01 braçadeira – tamanho G (L)		
--	--	--	--

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:
DECLARAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) QUE ESTÁ CIENTE DAS TRATATIVAS ELENCADAS NO EDITAL E SE COMPROMETENDO A CUMPRILAS.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ESTIMA-SE QUE A COMPRA SERÁ PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: REALIZAR UMA ASSISTÊNCIA COM SEGURANÇA, QUALIDADE, DIGNIDADE, PREVENINDO COMPLICAÇÕES E VISANDO BEM ESTAR DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO SE APLICA.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: NÃO SE APLICA.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: INFORMAMOS QUE É REALIZADO O DESCARTE CORRETO DOS MATERIAIS NOS DEVIDOS RECIPIENTES, CAIXA PERFUROCORANTES, SACO DE PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADOS,



E APÓS REALIZADO COLETA FINAL POR UMA EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ATUA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA POLITICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS(PNRS).

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: DE TODO O ESTUDO REALIZADO E CONSIDERANDO TODAS AS POSSIBILIDADES DE CARÁTER TÉCNICO E ECONÔMICO, CONCLUÍMOS QUE A MELHOR SOLUÇÃO É A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DA DEVIDA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES NA ONCOLOGIA QUE PROCURA O SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

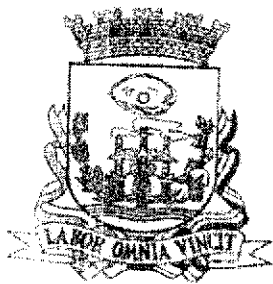
Birigui - SP, 02 de fevereiro de 2026.

Larissa Braganholo Hostalácio

Larissa Braganholo Hostalácio
Acupunturista do Centro Oncológico de Reabilitação

Christi Andréa Pichitelli dos Santos

Christi Andréa Pichitelli dos Santos
Enfermeira da Divisão de Atenção Básica



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA Nº 03,

AO PROJETO DE LEI Nº 128/2025.

AUTORA: SIDNEI MARIA RODRIGUES

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO
DE LEI Nº 128/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

ASSINADO EM
SIDNEI MARIA RODRIGUES

DATA
07/11/2025

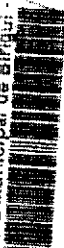
Protocolo de Emenda Impositiva nº 03/2025

SEDPRO

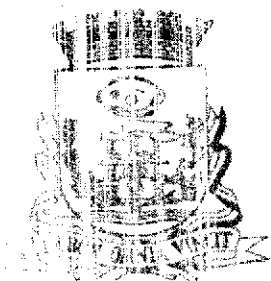
A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, nos termos do
artigo 131-A, da Lei Orgânica do Município, APROVA a EMENDA nº 03
ao Projeto de Lei nº 128/2025, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2026", de autoria da
vereadora SIDNEI MARIA RODRIGUES.

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta
no Projeto de Lei nº 128/2025, que estima e fixa a despesa para o exercício
financeiro de 2026, a seguinte programação:

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 3198/2025
Data: 07/11/2025 - Horário: 16:26
Legislativo - EIMP 3/2025



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTES

VÔLEI

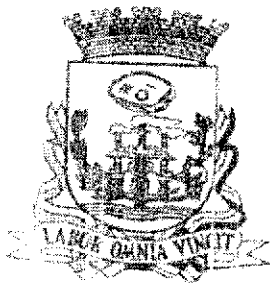
Unidade Orçamentária: Secretaria de Esportes
Valor: R\$ 83.600,00
Tipo: Custeio
Beneficiário(a): Secretaria de Esportes
Objetivo: Recurso destinado ao fomento da prática de vôlei com participação em campeonatos e/ou ligas.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Esportes
Valor: R\$ 6.000,00
Tipo: Investimento
Beneficiário(a): Secretaria de Esportes
Objetivo: Recurso destinado à aquisição de birutas de precisão com ajuste de altura para a prática de vôlei.

SECRETARIA DE ESPORTES

NATAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Esportes
Valor: R\$ 25.000,00
Tipo: Custeio / Reforma
Beneficiário(a): Secretaria de Esportes
Objetivo: Recurso destinado à reforma dos banheiros e das salas do complexo aquático "Juciane Ferreti", anexo ao Ginásio Municipal de Esportes "Gigante de Fátima".



Câmara Municipal de Birigüí

Estado de São Paulo

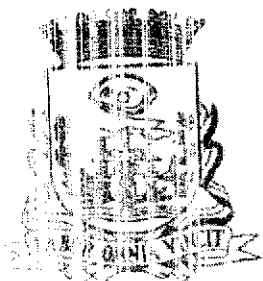
Unidade Orçamentária: Secretaria de Esportes
Valor: R\$ 10.000,00
Tipo: Custeio / Reforma
Beneficiário(a): Secretaria de Esportes
Objetivo: Recurso destinado ao rejunte da piscina semiolímpica do complexo aquático "Juciane Ferreti", anexo ao Ginásio Municipal de Esportes "Gigante de Fátima".

Unidade Orçamentária: Secretaria de Esportes
Valor: R\$ 20.000,00
Tipo: Custeio
Beneficiário(a): Secretaria de Esportes
Objetivo: Recurso destinado ao fomento da prática de natação com participação em torneios, festivais, campeonatos e/ou ligas.

SECRETARIA DE ESPORTES

BASQUETE

Unidade Orçamentária: Secretaria de Esportes
Valor: R\$ 141.427,00
Tipo: Custeio
Beneficiário(a): Secretaria de Esportes
Objetivo: Recurso destinado ao fomento da prática de basquete com participação em campeonatos e/ou ligas para as seguintes categorias: 1- feminino: sub12, sub13, sub14, sub15 e sub 16; 2-) masculino: sub11, sub12, sub13, sub14, sub15, sub16, sub17, sub18.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CRECHE DONA JOSEFINA GONÇALVES SILVA

Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação
Valor: R\$ 50.000,00
Tipo: Custeio / Repasse ao Terceiro Setor
Beneficiário(a): Creche Dona Josefina Gonçalves Silva CNPJ 44.431.690/0001-09
Objetivo: Recurso destinado à aquisição de materiais e mão de obra para a reforma das piscinas.

SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária: Secretaria de Obras
Valor: R\$ 30.000,00
Tipo: Custeio
Beneficiário(a): Secretaria de Obras
Objetivo: Recurso destinado à aquisição de materiais de consumo e execução de serviços.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

Unidade Orçamentária: Secretaria de Segurança Pública
Valor: R\$ 15.000,00
Tipo: Investimento
Beneficiário(a): 20º Grupamento de Bombeiros – Posto de Birigüi
Objetivo: Recurso destinado à aquisição de equipamentos diversos de uso permanente



Câmara Municipal de Birigüí

Estado de São Paulo

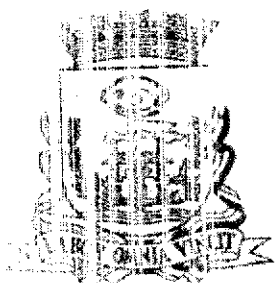
SECRETARIA DE SAÚDE CENTRO ONCOLÓGICO DE REABILITAÇÃO - CORE

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 16.000,00
Tipo: Investimento
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado ao CORE para aquisição de bomba compressiva para linfedema com 2 (duas) botas.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 15.000,00
Tipo: Investimento
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado ao CORE para aquisição de bomba compressiva para linfedema com 1 (uma) braçadeira.

SECRETARIA DE SAÚDE SETOR DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 34.000,00
Tipo: Investimento
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado ao setor de Fisioterapia do Centro de Especialidades para aquisição de equipamentos de uso permanente.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 12.000,00
Tipo: Custeio
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado ao setor de Fisioterapia do Centro de Especialidades para aquisição de materiais de consumo.

SECRETARIA DE SAÚDE

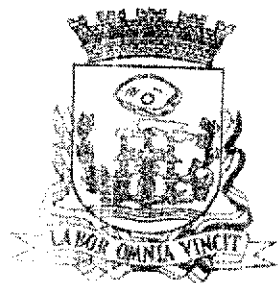
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 90.000,00
Tipo: Investimento
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado à aquisição de veículo leve, do tipo "hatch" com motorização 1.0, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, cor branca, cintos de segurança em todos os bancos, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), protetor de cárter, ar condicionado, e com garantia de fábrica, para uso exclusivo da equipe multidisciplinar de atenção primária em saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

CENTRAL DE AGENDAMENTOS

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 69.000,00
Tipo: Custeio
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado à realização de consultas com neuropediatra.



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 62.900,00
Tipo: Custeio
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado à realização de ressonâncias magnéticas.

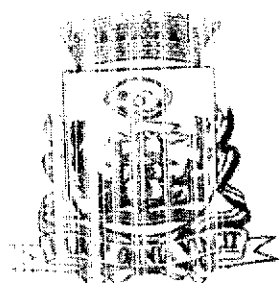
Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 12.000,00
Tipo: Custeio
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado à realização de eletroencefalogramas com sedação.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 14.000,00
Tipo: Custeio
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado à realização de eletroencefalogramas sem sedação.

SECRETARIA DE SAÚDE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 17.200,00
Tipo: Investimento
Beneficiário(a): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui CNPJ 43.383.106/0001-50
Objetivo: Recurso destinado à aquisição de aparelhos de eletrocardiograma.



Câmara Municipal de Birigüi

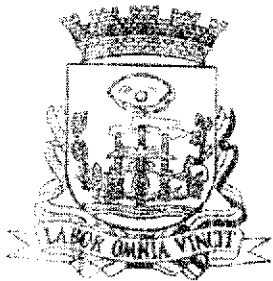
Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 6.900,00
Tipo: Investimento
Beneficiário(a): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigüi CNPJ 43.383.106/0001-50
Objetivo: Recurso destinado à aquisição de colchões de uso hospitalar, material PVC resistente, selagem hermética, formato tipo pneumático, comprimento 185 cm, altura base 7 cm, largura 85 cm, características adicionais com compressor de ar 110/220v, compacto, aplicação pressão alternada. Público alvo: exclusividade para pacientes atendidos pelo SUS.

SECRETARIA DE SAÚDE

UBS 10

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 8.000,00
Tipo: Investimento
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado para a UBS 10 para a aquisição de computadores completos com as seguintes especificações e características mínimas: processador: Core i5 ou superior – 10th geração ou superior; Memória RAM: 8GB DDR4 2666 MHz; Unidade interna de armazenamento de dados permanente: SSD 256 GB - M.2 NVMe; Monitor LED: HDMI - Widescreen 21,5" ou superior – FULL HD (1920x1080 pixels); Gabinete Mini/Slim, Interface USB – 7 portas – com suporte a USB 3.1 (mínimo 2 porta), 1 porta Ethernet RJ45 gigabit, interface HDMI; Teclado: USB ABNT2, Mouse USB ótico com scroll e 3 botões; Sistema Operacional Windows 11 Pro ou superior. Fonte compatível e que suporte toda configuração exigida. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

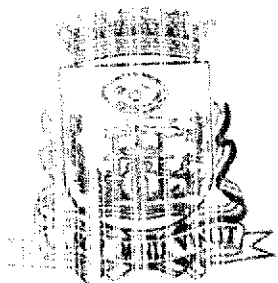
Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo: Investimento

Beneficiário(a): Secretaria de Saúde

Objetivo: Recurso destinado para a UBS 10 para a aquisição de impressora multifuncional a laser monocromática (preto e branco); Funções Integradas: Impressão, Cópia, Digitalização; Tecnologia de Impressão: Impressão a laser monocromática; Ideal para uso corporativo e institucional com grande volume de documentos; Velocidade de Impressão: Até 40 páginas por minuto (ppm) em A4; Tempo da primeira página: menos de 6,9 segundos; Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi (alta qualidade para textos e gráficos em preto); Capacidade de Papel: Bandeja de entrada padrão: até 250 folhas; Bandeja multifuncional: 60 folhas; Saída: até 150 folhas; Alimentador automático de documentos (ADF): até 50 folhas; Impressão Frente e Verso (Duplex): Automática, inclusa de fábrica; Conectividade: Wi-Fi, Wi-Fi Direct, USB 2.0, Ethernet (rede cabeada), Compatível com impressão móvel (via Pantum App, AirPrint e Mopria); Scanner (Digitalização): Tipo: CIS (Sensor de Imagem de Contato); Resolução óptica: até 1200 x 1200 dpi, Formatos de digitalização: PDF, JPG, TIFF, entre outros; Digitalização para pasta de rede, e-mail e computador; Memória Interna: 256 MB; Processador: Dual-Core de 1 GHz; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows (XP até Windows 10), Linux, MacOS, Android e iOS (via aplicativos compatíveis); Tensão Elétrica: Bivolt automático (100-240 V); Dimensões Aproximadas (L x P x A): 41,7 cm x 37,6 cm x 35,0 cm; Peso: Aproximadamente 13,8 kg; Cartucho de Toner: Compatível: Cartucho de alto rendimento Pantum TL-5120; Rendimento aproximado: 3.000 páginas (rendimento inicial de fábrica: ~1.500 páginas); Certificações e Eficiência: Selo de eficiência energética PROCEL; Certificação



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RoHS, CE, e FCC; Compatível com normas ambientais; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca/modelo sugerido: Impressora Multifuncional Pantum BM5100FDW ou equivalente.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 7.000,00
Tipo: Investimento
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado para a UBS 10 para a aquisição de equipamentos de uso permanente.

SECRETARIA DE SAÚDE TERCEIRO SETOR – ABRIGO VÓ TEREZA

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 12.027,00
Tipo: Custeio / Repasse ao Terceiro Setor
Beneficiário(a): Abrigo Vó Tereza CNPJ 03.944.209/0001-00
Objetivo: Recurso destinado ao custeio de serviços e/ou aquisição de materiais de consumo

Art. 2º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado na seguinte classificação orçamentária contemplada no Projeto de Lei nº 128/2025:



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.05.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência Geral

PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência

AÇÃO: 9.998 – Emendas Impositivas Artigo 131-A Lei Orgânica do Município

ELEMENTO ECONÔMICO: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar esta Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e demais peças orçamentárias que se fizerem necessárias, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Em 6 de novembro de 2025.

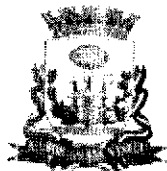
ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES

DATA
07/11/2025

Este documento foi assinado digitalmente por Sidnei Maria Rodrigues e sua autenticidade pode ser verificada no site: <http://www.birigui.sp.gov.br/portal/verificador-digital>

 SEAPRO

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA



030815

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Birigui-SP, 05 de fevereiro de 2026.

Documento SEI: 0422080

Para: Serviço de Gestão de Compras

Assunto: Processamento

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento formulado pela Secretaria de Saúde, segue processo para processamento prévio necessário (obtenção de preços através de busca a ser realizada pelos meios recomendados previstos em legislação, elaboração de estimativa e relatório, reserva e, se o caso, impressão de relatórios de gastos e regularidade fiscal da empresa de menor valor).

Após, proceda com a devolução à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio para processamento.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**, em 05/02/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0422080** e o código CRC **B247AFA4**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00004089/2026-11

SEI nº 1422080



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - BOMBA COMPRESSIVA PARA LINFEDEMA

Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

24 de fevereiro de 2026 às 09:22

Cco: suporte@mnldistribuidora.com.br, atendimento@rhosse.com.br, contato@hsmed.com.br,
admin.web@casadaestetica.com.br, vendas@sinete.com.br, contato@cirurgicaanaliafranco.com.br,
VENDAS@avanutri.com.br, atendimento@casamedica.com.br, sac@isaclin.com.br, atendimento@cuidiprev.com.br,
contato@alcamar.com.br, marketing@ispsaude.com.br, vendas@ortocuritiba.com.br, contato@tovcare.com.br,
sac@anexpert.com.br, contato@cirurgicasantista.com.br, contato@mnldistribuidora.com.br,
atendimento@sosortopedica.com.br, atendimento@kamedichospitalar.com.br, atendimento@loganmed.com.br,
sac@tecnomedi.com.br

Bom dia,

A Prefeitura de Birigui pretende a **Aquisição de Bota Compressiva para Linfedema** solicitado pela Secretaria de Saúde

Para tanto, segue anexo o Pedido de Orçamento e Termo de Referência que embasaram a contratação.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Atenciosamente,

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
Escriturário
Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui-SP
Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067
Telefone (18) 3643-6021
E-mail: gestao.comprasbgi@gmail.com

2 anexos **Pedido de Cotação - Bota Compressiva para Lifiedema.pdf**
55K **Termo de Referência - Bota Compressiva pra Linfedema.pdf**
248K



Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Prefeitura de Birigui - Cotação - BOMBA COMPRESSIVA PARA LINFEDEMA

9 de fevereiro de 2026 às 17:53

BIRIMED <birimed@birimed.com.br>

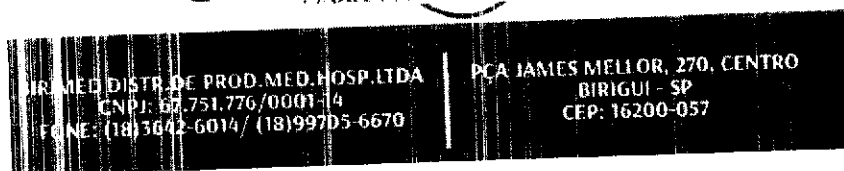
Para: Juliano Silva <gestao.comprasbgi@gmail.com>

Olá, boa tarde!

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att,

Adriana Cunha Lima



[resto das mensagens anteriores oculto]

Pedido de Cotação - Bota Compressiva para Lipedema.pdf
70K

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie e sua conta Entrar Carrinho

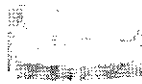
Mais opções que podem te interessar



Aparelho De Compressão Pneumatica Para Linfedema Lf900

R\$ 9.490
12x R\$ 912,15

Frete grátis por ser sua primeira compra



Perneira De Compressão Panturrilha Para Aparelho Dvt2600

R\$ 649
12x R\$ 62,76

Frete grátis por ser sua primeira compra



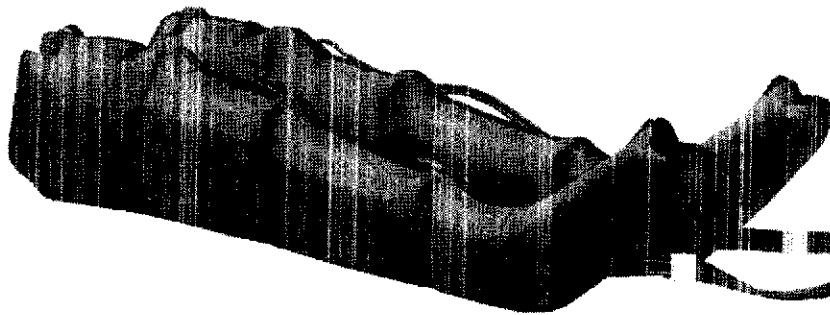
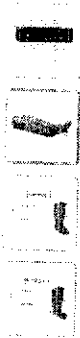
Perneira De Compressão Para Aparelho Dvt2600

R\$ 790
10x R\$ 79,00 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Saúde > Ortopedia > Podiatria > Meias De Compressão

Ver mais produtos



Novo

Aparelho De Compressão Pneumatica Para Linfedema Lf900

R\$ 9.490

12x R\$ 912,15

Ver os meios de pagamento

MES DO CUPOM: 30% OFF em primeira compra

Chegará grátis entre 13 e 15 dias por primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre 18 e 20/mar em loja física agência Mercado Livre

Ver no mapa

Tamanho: Perneira G

Braçadeira G

Braçadeira M

Braçadeira L

Perneira M

As datas de entrega incluem os 10 dias necessários para deixar o produto

Quantidade: 1 unidade

Clique aqui para ver mais

Adicionar ao carrinho

Vendido por ORTO CURITIBA

+5mil vendas

12 meses de garantia do fabricante

Ver mais produtos



+5mil

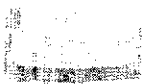
Vendas



50% de desconto em primeira compra

Ir para a página do vendedor

Produtos do vendedor



Perneira De Compressão Ds220 Para Aparelho Dvt2600

R\$ 669
10x R\$ 66,90 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Perneira De Compressão Panturrilha Para Aparelho...

R\$ 649
12x R\$ 62,76

Frete grátis por ser sua primeira compra

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca

Venosan

Modelo

LF900

Meios de pagamento

Linha de Crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Pix



Boleto bancário



Confira outros meios de pagamento

Verde seleção completa

Perguntas e respostas

Adicione sua pergunta...

perguntar

Anúncio #39677348

Destaques em Saúde

Creatina

- Creatina monohidratada
- Creatina micronizada
- Creatina orgânica
- Creatina micronizada com
- Creatina orgânica pura
- Creatina micronizada

Whey protein

- Whey dynamix
- Whey dux
- Whey max titanium
- Whey vitalor
- Whey prelorion

Massageador

- Pistola massageadora
- Massageador elétrico
- Massageador booster
- Massageador corporal
- Aparelho liberação miofascial
- Massageador profissional
- Massageador portátil

Ver tudo

Termos mais procurados

Apple - Jeldi - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogão 4 Bocas - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertico - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook - Orelha para PC - Pen drive - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tênis Masculino - Televisão 40 Polegadas - TV 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xoj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

000113

Mais informações ^

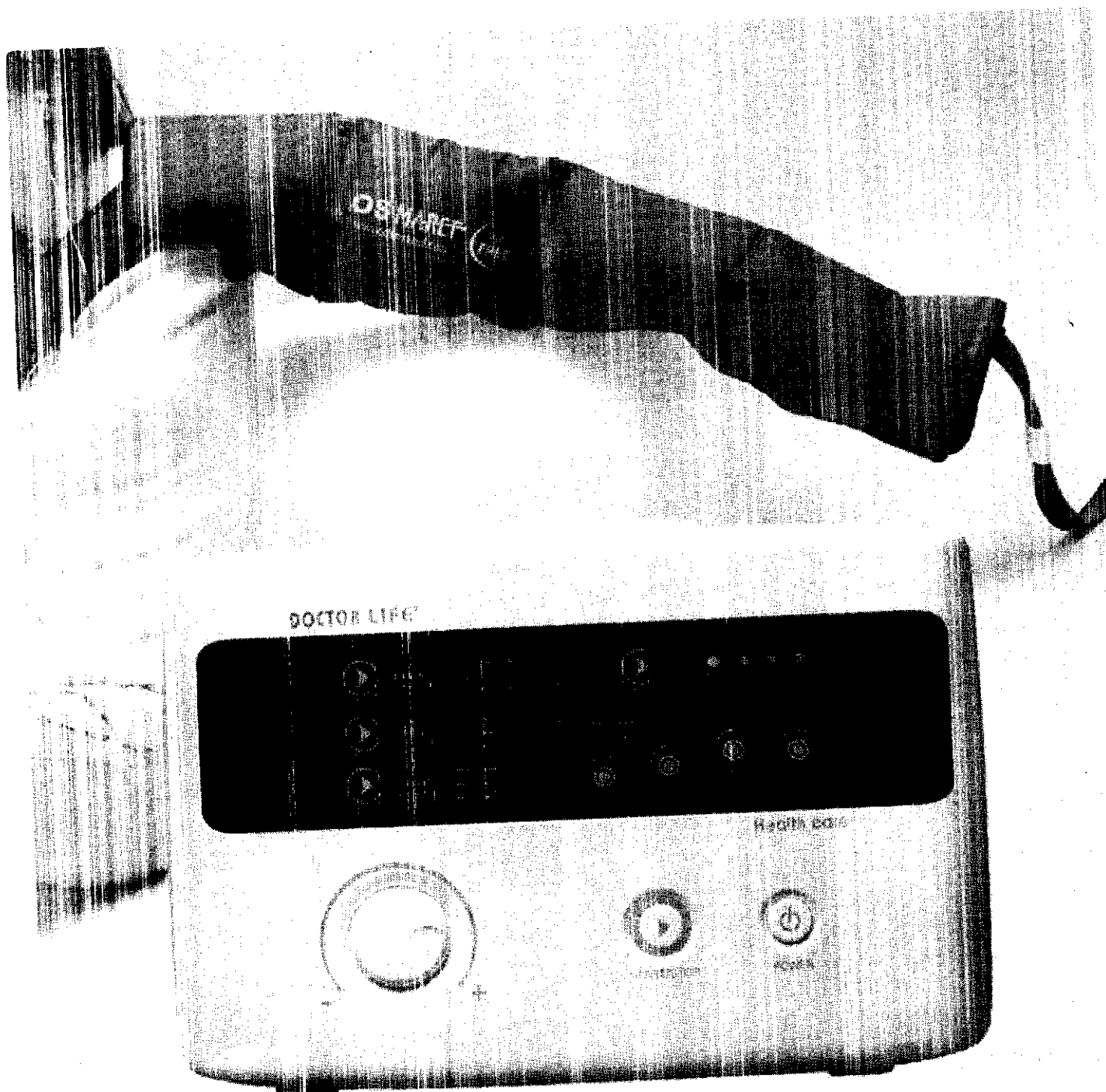
[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#)
Copyright © 1999-2026 Ebaça Comércio LTDA.
CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim - Osasco/SP - CEP 06293-903 - empresa do grupo Mercado Livre

FisioStore

Entrar/Registrar



O que você está buscando?



Compressor Pneumático LX9 Doctor Life para Linfedema com 1 Braçadeira

Marca: Doctor Life Ref: DOCT-LX9L1 EAN: 7898390914617

Exatidão

R\$ 9.046,96 ~~R\$ 10.400,00~~

3x de R\$ 3.315,65 sem juros

Mais formas de pagamento



Fora de estoque

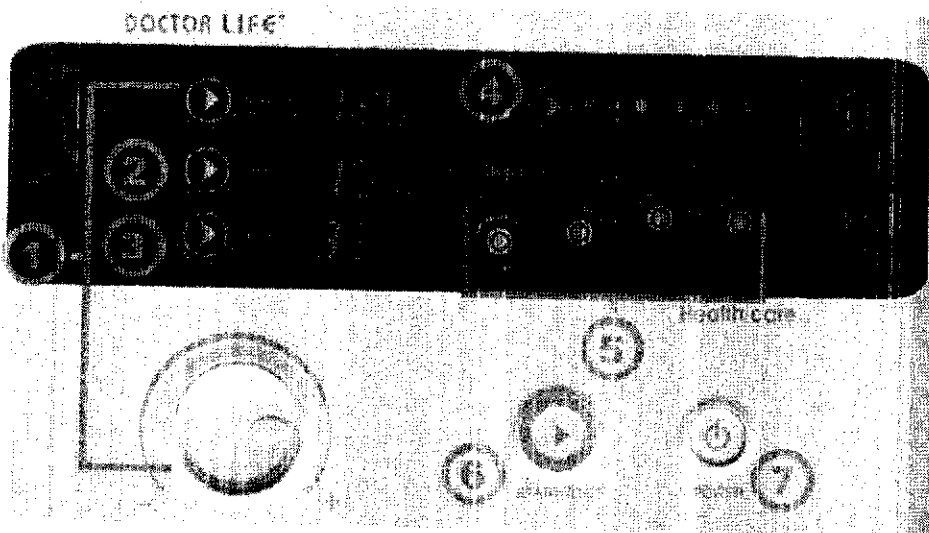
Esgotado

Avise-nos quando voltar ao Estoque

Compressor Pneumático LX9 Doctor Life para Linfedema com 1 Braçadeira

- Indicado para Uso Doméstico ou em Clínicas, dá suporte a diversos tratamentos como:
 - Linfedemas
 - Edemas
 - Distúrbios Venosos
 - Diabetes
- Ativa a circulação de retorno (**venosa e linfática**), o que estimula a **eliminação de substâncias tóxicas** ao organismo, prevenindo o aparecimento de varizes
- Elimina a sensação de cansaço e "**peso**" para os membros
- **Melhora a elasticidade cutânea**
- **Relaxa e auxilia na recuperação de esportistas**, que tem um desgaste físico intenso
- Promove **drenagem linfática** muito eficaz em zonas extensas
- Auxilia diversos tratamentos **estéticos** também, como o **anticelulite**

Características



1. **Controle de pressão:** pressione o botão e ajuste a pressão pelo regulador abaixo, entre 10 a 80mmHg
 2. **Controle de Tempo:** 5 a 90min, de acordo com as condições do paciente e sob orientação médica
 3. **Ajuste de Velocidade:** entre 1 e 6mL/s
 4. **04 Modos de Operação (A/B/C/D):** cada um deles controla quais câmaras serão enchidas, por quanto tempo e em certas sequências e direções. Eles servem para personalizar os tratamentos para as necessidades de cada paciente
 5. **Botões para selecionar ou excluir as câmaras que serão pressurizadas.** Elas podem trabalhar em conjuntos ou separadamente
 6. **Iniciar ou interromper a compressão**
 7. **Liga/Desliga**
- Permite a utilização de até dois componentes infláveis simultaneamente
 - **Sensor de Pressão Digital:** mantém a pressão definida independentemente do tamanho do corpo do usuário
 - **Segurança:** o ar dentro das câmaras será liberado automaticamente se ocorrer falta de energia
 - Compacto e muito fácil de utilizar, o equipamento pode ser facilmente instalado em praticamente qualquer local, residência ou clínica
 - Silencioso

Especificações

- Contém:
 - 01 Compressor Pneumático LX9
 - 01 Braçadeira Tamanho Único **Bilateral** (poder ser usada no braço esquerdo ou direito)
 - 01 Manual de Instruções
 - 01 Cabo de Conexão simples com Saída para 1 Acessório Compressivo

- Transformador de 60Watts
- Dimensões do compressor: 26cmx18cm x 13cm
- Peso do compressor: 2kg
- Voltagem: 110V
- Potência: 60 Watts
- Certificado pelo Inmetro
- Condições ambientais de funcionamento: 0 a 40°C, 0 a 60%, 700 a 1060hPa
- INVISA
- Compressor: 10335109039
- Braçadeira: 10335100026
- Garantia contra defeito(s) de fabricação: 12 meses

Tabela de Medidas

Medida	Comprimento (Superior e Inferior)	Diâmetro (Mão)
Índice	88cm	50cm

Modo de Uso

- O aparelho possui acessório compartimentado em diversas câmaras infláveis que devem ser colocadas do ombro até à mão (braçadeira).
- O Compressor insufla ar nessas câmaras com uma pressão uniforme seguindo o programa escolhido e ajustado para cada pessoa, de acordo com as suas necessidades.
- O tempo de tratamento e o número de sessões pode variar de acordo com cada caso, por isso, é importante ter a orientação de um profissional da saúde que vai avaliar suas necessidades e definir a melhor configuração de tratamento compressivo.

Informações Complementares

CONSULTE SEU MÉDICO.

O aparelho não deve ser utilizado por:

Pacientes com câncer nas veias, suspeita de trombose venosa profunda, tromboflebite, edema pulmonar, arteriosclerose grave ou qualquer outra doença vasculocirculatória.

Pacientes com problemas ou insuficiência cardíaca, dermatite, ligação de veia, gangrena, enxerto recente da pele, edema maciço das pernas ou edema pulmonar, deformidade muito grande da perna.

Pacientes de membros artificiais, pinos ou partes metálicas, etc.

Pacientes de doenças cardíológicas, problemas de pressão, inflamação aguda da pele, edema pulmonar, tumores malignos, erisipela, problemas neurológicos, etc.

Pacientes em recuperação, no pós-operatório, até se recuperarem completamente. Especialmente nos casos pós-operatório de órgãos internos, nervo ou membro.

O aparelho não deve ser usado caso o usuário sinta qualquer sintoma anormal. Pare de utilizar o aparelho e consulte um médico.



**Compressor
Pneumático LX9
Doctor Life para
Linfedema com 1
Braçadeira**

[Ver detalhes](#)



**Compreflex
Sigvaris Polaina
de Compressão
Inelástica 60T**

[Ver detalhes](#)



**Compressor para
Colchão
Antiescaras Bio
Air II Salvapé
(Sem Colchão)**

[Ver detalhes](#)



**Braçadeira
Sigvaris 30-40
mmHg até a Mão
com Silicone**

[Ver detalhes](#)



**ReadyWrap
Dedos do Pé
Venosan**

[Ver detalhes](#)



**Colchão
Pneumatico
Antiescaras Bio
Air II Salvapé 110V
(Com
Compressor)**

[Ver detalhes](#)



310820

Descrição	Compressor Pneumático LX9 Doctor Life para Linfedema com 1 Braçadeira...	• Redução e Tratamento de: • Linfedemas • Edemas • Úlceras...	Compressor Bio Air Salvapé	A Braçadeira Sigvaris 30-40 mmHg de Alta Compressão até a Mão com Silicone (CH) é Macia...	Vestidário de Compressão Inelástica para os Dedos do Pé Ready Wrap Lohmann &...	• Prevenção e tratamento da LPP Lesão por Pressão (Escaras) • Auxílio...
Preço	R\$ 9.946,06 R\$ 10.499,00	R\$ 688,76 R\$ 749,00	R\$ 322,56 R\$ 349,00	R\$ 239,97 R\$ 269,00	R\$ 233,13 R\$ 269,00	R\$ 681,55 R\$ 699,00
Variantes do produto		Tamanho G2, G3, GG2, GG3, M2, M3, P2, P3, XG2, XG3	Voltagem 110V, 220V	Tamanho G2, G3, GG2, GG3, M2, M3, P2, P3	Tamanho G, M, P, XG, XXG Lado: ESQ, DERDO, DIREITO	
Tipo	Pressoterapia	Compressão Inelástica	Colchão Antiescaras	Braçadeira 30-40	Compressão Inelástica	Colchão Antiescaras
Marca	Doctor Life	Sigvaris	Salvapé	Sigvaris	Venusan	Salvapé



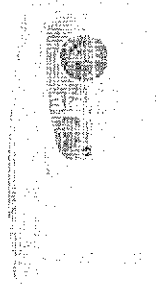


Braçadeira Doctor Life LX9 para Linfedema

R\$ 267,00 R\$ 209,99



100% novo BWS



★ 33 reviews

05/03/2026. 15:50

Compreflex Sigvaris Polaina de
Compressão Inelástica 601

DE 60076 DE 71000

Compressor Pneumático LX9 Doctor Life para Linfedema com 1 Braçadeira

Compressor para Colchão
Antiescaras Bio Air II Salvapé
(Sem Colchão)

000021

Braçadeira Sigvaris 30
mmHg até a Mão com

DE 22007 DE 22007



 Atendimento ao Cliente

Seg-Qui, 08h00-18h00

Sext 08h00-17h00

 WhatsApp[Fale conosco](#) **E-mail**fale conosco@fisiostore.com.br

(para realizar as cotações)

 Centro de Distribuição

Rua Esquiariva, 424

São Paulo, SP

CEP: 04404-130

Não temos Lojas Físicas

Inscreva-se em Promoções

Inscreva-se em nossa newsletter e receba em primeira mão as novidades.

Inscrever-se

Assine nossa newsletter e receba em primeira mão as novidades.



CNPJ nº 09.615.044/0007-39

TODOS OS PRODUTOS SÃO RESERVADOS. É vedada a reprodução, total ou parcial, de todo o conteúdo do site, sem expressa autorização. A violação desta regra será considerada infração penal e criminal nos termos da Lei.





MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

0330122
Date: 06/02/2026
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC

Requisição 000162/2026

Razão Social: BIRIMED DIST. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Endereço: PRAÇA JAMES MELLOR, 270
Bairro: CENTRO
Cidade: BIRIGUI **Estado:** SP **CEP:** 16200-017
CNPJ: 67.751.776.0001-14 **TeleFax:** (18) 3642-6014 **Contato:** (18) 99705-6670
I.E.: **e-mail:** BIRIMED@BIRIMED.COM.BR **Site:**

Entrega do Orçamento: 09/02/2026 **Hora:**

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

em	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.60.16.0469-3	UN - UNIDAD	1	VENOSAN	R\$ 10.319,36	R\$ 10.319,36
BOMBA COMPRESSIVA PARA LINFEDEMA - Sistema de compressão pneumático para drenagem linfática e ativação da circulação, com câmaras sobrepostas, perneiras com sistema "overlapping", onde uma câmara se sobrepõe a anterior, melhorando o fluxo e evitando marcas na pele nos pontos entre as câmaras. Possui quatro modos de pressurização, seleção das câmaras, ajuste de tempo, botões de seleção com tela, sensor de pressão digital, timer digital, segurança (o ar dentro das câmaras é liberado automaticamente se ocorrer falta de energia). O aparelho contém 02 botas (perneiras) - tamanho G						
2	1.60.16.0470-7	UN - UNIDAD	1	VENOSAN	R\$ 9.856,77	R\$ 9.856,77
BOMBA COMPRESSIVA PARA LINFEDEMA- Sistema de compressão pneumático para drenagem linfática e ativação da circulação, com câmaras sobrepostas, perneiras com sistema "overlapping", onde uma câmara se sobrepõe a anterior, melhorando o fluxo e evitando marcas na pele nos pontos entre as câmaras. Possui quatro modos de pressurização, seleção das câmaras, ajuste de tempo, botões de seleção com tela, sensor de pressão digital, timer digital, segurança (o ar dentro das câmaras é liberado automaticamente se ocorrer falta de energia). O aparelho contém 01 braçadeira - tamanho G (L)						

Obs da Cotação

Total da Estimativa

Condição de Pagamento: 30 DIAS **Não inferior a 30 dias**

Validade da Proposta: 30 DIAS **Não inferior a 30 dias**

Prazo de Entrega: 10 DIAS

Garantia: 1 ANO

MAURO PADOVESI FONSECA

Responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

030034

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Bombas Compressivas para Fimledora destinados a Secretaria de Saúde

AGENTE RESPONSÁVEL

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	R\$ 19.436,96	MENOR VALOR
IV	R\$ 20.176,13	MENOR VALOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Foi aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme planilha de estimativa do sistema Smar

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- Devido a especificidade do objeto, não foi localizado no PNCP contratação de objeto similar
- As empresas ERAZAR.COM.LTDA e FISIOSTORE REABILITAÇÃO E ERGONOMIA LTDA, correspondem aos SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS.
- Opina-se pelo processamento através do Média dos valores obtidos informados na planilha de estimativa do sistema Smar.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA

Data: 06/03/2026 13:41:07-0300

Verifique em <http://validar.iti.gov.br>

Birigui, 06 de Março de 2026

Juliano José Rufino da Silva
Escriturário

Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.260-067



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-60

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva					
Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 218.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Número 4155	Folha 1		
Documento		Data 06/03/2026	Requisição 10100162	Processo	

Dotação					
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 498	Classificação Funcional 10.302.0019.2.069 - APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO			
Vencido 08.804.0603 - Em Imp - Sidnei Maria Rodrigues					

Credor					
Atividade Social / Fornecedor		CPF / CNPJ			
Endereço		Cidade		Telefone	

Valores					
Dotação Autorizada 65.000,00	Reservado Anterior 0,00	Reserva 19.806,55	Saldo Atual 45.193,45		

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Total	
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100162	19.806,55	19.806,55	
				Total	19.806,55	

Por Extenso	
*** Dezenove Mil e Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos***	



000-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

À

SRA. ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a "AQUISIÇÃO DE BOMBAS COMPRESSIVAS PARA LINFEDEMA COM BRAÇADEIRA E BOTAS NO TAMANHO GRANDE – SECRETARIA DE SAÚDE".

PROCESSO SEI Nº 4089/2026-11

Atenciosamente,

Birigui, na data da assinatura digital

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Da Cunha, Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**, em 13/03/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Lyudi Kozima, Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.**, em 13/03/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0489045** e o código CRC **ADD5A40E**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00004089/2026-11

SEI nº 0489045

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANA GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por ausência de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir **PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto no inciso I do artigo

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILLO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILLO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizadas pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já de finanças no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

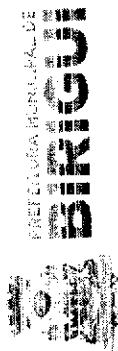
ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de 2025, no município de Birigui, Estado de São Paulo.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

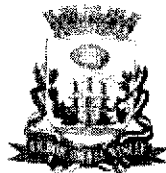
EQUIPES DE APOIO - TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Páez Barista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Fayane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Caldado de Dacosta	Enio Nicolau Finares Garcia
3	Renata Aparecida Naval Zago	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gnescho Barbosa Reis	Nathalia da Cunha
5	Darilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thoun Fujimoto	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marceline Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Pregoeiro Nível 1

OFÍCIO ESPECIAL

Assunto: **Conferência da Minuta de Edital e anexos.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00004089/2026-11.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Compras nº 162 de 2026, a qual objetiva a **Aquisição de bombas compressivas para linfedema com braçadeira e botas no tamanho grande – Secretaria de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

No mais, em caso de concordância com o procedimento do Pregão em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Birigui, 27 de março de 2026.

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



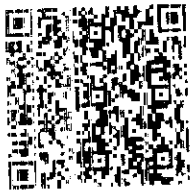
Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Possetti Melo, Escriurária**, em 27/03/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Monteiro Pereira, Diretor Planej. Gestão De Recursos Da Saude**, em 30/03/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Gomes Ferreira Silva**, Secretária da Saúde, em 01/04/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0519044** e o código CRC **A5C47F52**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00004089/2026-11

SEI nº 0519044



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EDITAL Nº 11/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE BOMBRAS COMPRESSIVAS PARA LINFEDEMA COM BRACADEIRA E BOTAS NO TAMANHO GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2026 ÀS 08 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 19.806,55 (Dezenove Mil, Oitocentos e Seis Reais, Cinquenta e Cinco Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/PE/QUIPA RADAS	EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI

MINUTA

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPLANTAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Profeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 13.117.730/0001-80

MINUTA PREAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangatã nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS COMPRESSIVAS PARA LINFEDEMA COM BRAÇADEIRA E BOTAS NO TAMANHO GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/lei/14133.htm). Decreto Municipal nº 7495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 153/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende a Requisição de Compras nº 162 / 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelo descritivo dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e a respectiva justificativa para a aquisição, através da Secretária da pasta, a Sra. Patrícia Gomes Ferreira Silva, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de XXXXXXX de XXXXXXX de dois mil e vinte e seis, a partir das oito horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de bombas compressivas para linfedema com braçadeira e botas no tamanho grande** - Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e experiências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes lerão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **02 (DOIS) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 19.806,55 (Dezenove Mil, Oitocentos e Seis Reais, Cinquenta e Cinco Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.



Profeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 13.117.730/0001-80

MINUTA

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

Nº 02.10.01 - 10.302.0019.2.069 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 498 - Secretaria de Municipal de Saúde - Recurso

Emenda Impositiva.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/CLUSP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário é **EMENDA IMPOSITIVA**.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, e Microempreendedor individual - MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima adunada para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderá disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;



MINUTA

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou distorcer a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de contiguidade ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direitos, que não a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o inuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que dos documentos apresentados o objeto da licitação dependa da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A efetiva Administração e exclusão atende à sua função, e não à sua origem, e a empresa a que se refere no item 2.6.7 a 2.6.9 poderão participar no mesmo lote, independentemente de planejamento de contratação de



MINUTA

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou de contabilidade nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assistência técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bl.org.br.

3. REQUISITÓRIO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretária Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e demais questionamentos que tenham de ser resolvidos, podendo requerer subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Solicitar atos ou fatos que não estejam substanciados nos autos dos processos de habilitação e sua valoração jurídica nos termos do artigo 66, §3º e artigo 71, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21;



MINUTA

- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para afiliação das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.1) Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da cidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de informalidade, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falta.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em edital, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

MINUTA

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 12, XXXIII, da

Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos artigos III e IV do art. 1º da Lei nº 11.791/2008;

4.3.4. cumpre as exigências de ensino de cursos de formação para pessoa com deficiência e para realização da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em atos da Lei Complementar nº 123 de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 2º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5.1. no item lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assunção do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que lida os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:



MINUTA

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SUGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SUGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizada na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca;
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto (se houver);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior a quantidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I, seus **VALORES** e **MARCAS** implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante, face a ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.



MINUTA

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

5.1.2.1. Caso a marca ou fabricante do produto cotado, constem na mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bilí compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto constam na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequena Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.249/96, art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 17 da mesma Lei.



MINUTA

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento desta Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T, do STJ e TC-00011562 999 18-8 do TCE-SP

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

5.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens do presente licitação deverão ser fornecidos de forma única, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que fujam necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAIS DE ENTREGA:** Os objetos deverão ser entregues diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Praça Comendador de Paiva Castro, s/n - Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, devendo a empresa verificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente a entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer restos ou emendas.

5.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



MINUTA

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 11, inciso II, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificado a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução de contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Lances do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sessão contrária, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

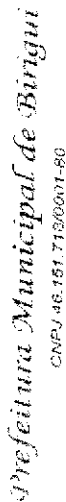
6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrar a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



CNPJ 46.151.713/0001-80

MINUTA

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, anteriormente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os valores, antes segundo a ordem crescente de valores.

13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16. No caso de desconexão com o Pregueiro, no decorrer da etapa competitiva da Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato ao Processo nos participantes, na sala eletrônica utilizando para divulgação.

18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase chamada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

6.19.1.1 disputa final: hipótese em que os belantes empreados poderão apresentar nova disputa em ato contíguo à desapropriação.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

CNPJ 08.1000812-151.941-80

MINUTA

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual previsto dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preçunho colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais visitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo.

21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

22. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.2.2.1.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) Via assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, surras ou enrolinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente), para o(a) EMISSÃO DO EDITAL, acompanhado, sob o caso, dos



MINUTA

documentos complementares (ficha técnica), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.22.1.1. Para os itens, é obrigatório a apresentação da Ficha Técnica dos produtos/materiais ofertados, compatíveis com os descritivos solicitados, a qual deverá ser encaminhada juntamente com a proposta readequada.

6.22.2. A proposta de preços readequada o, se necessária, dos documentos complementares, deverão ser anexadas no plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregao@rio.rj.gov.br, com o prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

6.22.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Clausula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Clausula anterior.

6.22.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.23. A PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA DEVERÁ CONTER:

6.23.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.23.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.23.3. Especificação completa do ITEM e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.23.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.23.5. Ocorrência discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.24. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.25. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção



MINUTA

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.prestatodempresas.gov.br/s/pesquisa/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.prestatodempresas.gov.br/s/pesquisa/cnep>); e

c) Relação de empresas disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/docu/signa-da-relacao-de-empresas>.

d) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Impedimento Administrativo e Inelegibilidade em: CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <https://www.cnj.br/impedimento-administrativo>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 32/018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 32/018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 32/018, art. 29, §2º).

7.3.3. Consultada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29, a 32 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Serão desclassificadas a proposta vencedora que:

7.7.1. contriver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;



Prefeitura Municipal de Birigui

04246 1517480201-82

MINUTA

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final e adequada, conforme prazo disposto na Clausula 6.22.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Clausula 7.7.4.

estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário do item.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido declarado superior ao preço estimado do licitante, o licitante deverá apresentar justificativa para a diferença.

unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

lançãtilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62, 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

0 da i e i r i 4 3 3 de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para o cumprimento dos prazos de

apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregociro,

continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela

14

al Reddito Contribuinte, no caso de empresa financeira, em virtude do preceito do art. 48, inciso I, da Lei nº 7.718, de 1966, que diz:



MINUTA

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares;

8.2.4.2. Registro no Ministério da Saúde e Vigência do Registro no Ministério da Saúde.

8.2.4.3. Os documentos serão analisados por representante da Secretária Requisitante presente na data da sessão pública, que verificará sua conformidade com o objeto ora licitado e com as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar ao campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá consistir do Envelope Documentais de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.669, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulatos ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



MINUTA

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial,

em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

assim exigido

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Esquata e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional ativas de entidade inscrita pela RFB e FGTS, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/determinação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-86



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-86

MINUTA

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração, ficando facultado o direito de apresentar cópia devidamente autenticada por Tabela de Notas, ou até mesmo, assinados ou autenticados, de forma eletrônica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 62, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em seus sistemas, de dados de origem e entidades, empresas de consórcio, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma **em formato digital**, no prazo máximo de 47 (quarenta e sete) horas contadas da emissão do pregoeiro, **irreversível** por igual período.

MINUTA

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A verificação na plataforma BIL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 3º do Decreto nº 8.538/2010).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mediante alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição ou regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual



MINUTA

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.21.1 e subletras, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma fazem dispensa de protocolo de documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (IC-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e passíveis de validação em relação aos requisitos, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em formato único ao término de todas as etapas do certame.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo os participantes acompanhar o ato de manifestação do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão de certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação dos recursos recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adução da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la recursal para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MINUTA

período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação estiver a ser julgada, o licitante não poderá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que foram solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C:

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXV/2016	
EDITAL Nº XXV/2016	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS,	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OBJETO:	



MINUTA

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo de ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Habilitação a licitação pela autoridade competente o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado (1) (um) única vez, por igual período, quando solicitado

MINUTA

pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua comparecimento, de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 9º da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, o Contrato e o governo do município, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no Edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINUTA

14.15 CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fomento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações de fidelidade, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das normas uniformadas na PRONEX/A, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento provisório do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise destes pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.2. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2014.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto solicitado, com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica.



MINUTA

12.1. Os objetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, de forma única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Praça Comendador de Paiva Castro, s/n - bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário das 07h30min às 17h30min ou das 17h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.1.1. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

12.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todos seus emendados.

12.1.3. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente às exigências, condições e obrigações prestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, abastecimento e conferência dos mesmos.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Cerrará exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. A Secretaria requisitante é o órgão ordenatário pelo Município de Birigui para viabilizar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, contendo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



MINUTA

documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. O faturamento da nota fiscal deverá seguir a data de 01 a 15 de cada mês. Em caso de desacordo dos prazos definidos, será obrigatório refaturar a respectiva nota.

14.1.3. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16260-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.3.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.4. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.5. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.7. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.8. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta corrente, devendo a devedora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, por meio de requisição com a Seguradora Social, uma cópia de faturamento por tempo de Serviço - FORTS com a Justica do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, redigida em documento emissor de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, um profissional responsável pela condução da recuperação, de que esta cumprirá o plano de recuperação judicial.



MINUTA

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

14.12. PRECISANDO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados, em 05/03/2026, conforme termo conclusivo de preço referencial.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização das pesquisas de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 1º de Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância estimada pelo último reajuste publicado, incluindo a diferença correspondente ao tempo (jornal) divulgado(s) e/ou índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajustes sucessivos, obrigatoriamente, será o índice(s).



MINUTA

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 16.3. A vigência do contrato não exonerará o contratado do período de garantia mínima exigida na oferta ou proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originarem estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/deceto_7536.pdf

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoes@birigui.sp.gov.br.
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.5. Acehida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

- 19.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser de própria licitante e conferir mediante termo escrito, não se admitindo a



MINUTA

- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegirão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando ávia econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instituindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 57, inciso XXI da CF e o art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (falha de pagamentos, impostos, taxa de prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.
- 15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fomento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.
- 15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao aceite, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MINUTA

garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pelo requisitante. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

20.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada em ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço Portal de Licitação e Lances do Brasil - LALB e site desta Prefeitura de Birigui (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações quando ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo

MINUTA

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Lances do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta de contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, XX de XXXXXX de 2026.

12345

Este documento é uma cópia não autenticada do original. Para obter a versão autenticada, consulte o site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLIO

Este documento é uma cópia não autenticada do original. Para obter a versão autenticada, consulte o site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

000131



Secretaria Municipal de Baurópolis
LUIZ CARLOS DE SOUZA

MINUTA

Samantha Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

578125

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de bombas compressivas para linfedema com braçadeira e botas no tamanho grande - Secretaria de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II - Termo de Referência.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BOMBA COMPRESSIVA PARA LINFEDEMA -Sistema de compressão pneumático para drenagem linfática e ativação da circulação, com câmaras sobrepostas, perneiras com sistema "overlapping", onde uma câmara se sobrepõe a anterior, melhorando o fluxo e evitando marcas na pele nos pontos entre as câmaras. Possui quatro modos de pressurização, seleção das câmaras, ajuste de tempo, botões de seleção com tela, sensor de pressão digital, timer digital, segurança (o ar dentro das câmaras é liberado automaticamente se ocorrer falta de energia). O aparelho contém 02 botas (perneiras) - tamanho G	01 UNIDADE	R\$ 9.904,68	R\$ 9.904,68
02	BOMBA COMPRESSIVA PARA LINFEDEMA -Sistema de compressão pneumático para drenagem linfática e ativação da circulação, com câmaras sobrepostas, perneiras com sistema "overlapping", onde uma câmara se sobrepõe a anterior, melhorando o fluxo e evitando marcas na pele nos pontos entre as câmaras. Possui quatro modos de pressurização, seleção das câmaras, ajuste de tempo, botões de seleção com tela, sensor de pressão digital, timer digital, segurança (o ar dentro das câmaras é liberado automaticamente se ocorrer falta de energia). O aparelho contém 01 braçadeira - tamanho G (L)	01 UNIDADE	R\$ 9.901,87	R\$ 9.901,87
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 19.806,55	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de bombas compressivas para linfodema com braçadeira e botas no tamanho Grande

a- especificação do produto/serviço

Especificações do objeto de acordo com o solicitado no Anexo I do Edital

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto deverá ser feita de forma ÚNICA e deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceite pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/n, Centro - Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min ou 13h às 16h30min, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de entrega definido no Edital, não podendo alegar extravio da(s) autorizações de fornecimento emitida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas condições do Edital e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos na legislação do Brasil e Código de Defesa do Consumidor, em vigor. Havendo os bens a serem adquiridos de maior prazo

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Diante da necessidade de prestação da assistência de saúde pelo centro oncológico de reabilitação (Core) no atendimento diário ao paciente com câncer, esses materiais são essenciais para reabilitação física, para realização dos tratamentos de problemas articulares, como edemas e linfedemas, de membros superiores e inferiores, em pacientes em processo de recuperação pós-operatória e em pacientes com doenças oncológicas.

A falta dos materiais citados implicará diretamente na qualidade da assistência e cuidados prestado aos pacientes oncológicos.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Devido à necessidade da prestação da assistência de saúde pelo centro oncológico de reabilitação no atendimento diário ao paciente oncológico, esses materiais são essenciais para realização dos procedimentos referente aos atendimentos de: eletroestimulação para analgesia, aumento da amplitude de movimento do ombro, aumento da capacidade funcional, aceleração da cicatrização, redução do processo inflamatório, análise da complexação com a circulação da sala de exercícios nos atendimentos dos pacientes de rotina na Core e cuidados paliativos na oncologia.

Em função do exposto, o fornecimento de tais materiais implicará diretamente na assistência e cuidados prestados aos pacientes oncológicos.

04 - CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As propostas licitantes deverão apresentar os documentos:

- Copia alvará sanitário ou da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.
- Registro no ministério da saúde e vigência do registro no ministério da saúde.
- Ficha técnica dos itens solicitados.

Serão avaliados pela comissão de avaliação a documentação técnica acima solicitada. Serão aceitos os itens que preencherem os critérios acima solicitados.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas despesas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação e produto, sem qualquer ônus à aquisição, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independentemente das quantidades rejeitadas.



7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DIJ, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes à Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, sob as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento ficará sujeito à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, o Fisco e o Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC).

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de contrato.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deriva de apreensão o que for solicitado em autos anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto nº 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 34, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte e que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Aliquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Valor estimado correspondente ao descrito no Anexo I do Edital.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraias, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que estiver em uso, próprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou entidade, em decorrência de omissão, dolo ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de qualquer ação judicial ou extrajudicial, que esteja sujeita a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a entrega de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outros.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será gerido e fiscalizado por:

Gestor

Fernando Monteiro Pereira - Diretor de Plan. e Ges. de Rec. da Saúde

Fiscal

Larissa Braganholo Hostalacio - Acupunturista do Centro Oncológico de Reabilitação

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS PELO CENTRO ONCOLÓGICO DE REABILITAÇÃO, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de prestação da assistência de saúde pelo centro oncológico de reabilitação (core) no atendimento diário ao paciente com câncer, esses materiais são essenciais para reabilitação física, para realização dos tratamentos de problemas circulatórios, como edemas e linfedemas, de membros superiores e inferiores, em pacientes de rotina, crônicos e cuidados paliativos na oncologia.

A falta dos materiais citados implicarão diretamente na qualidade da assistência e cuidados prestado aos pacientes oncológicos.

2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no plano de contratações.

3 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

- * Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do licitante, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.
- * Registro no Ministério da Saúde e Vigência do Registro no Ministério da Saúde.
- * Ficha Técnica dos itens solicitados.

Serão avaliados pela comissão de avaliação a documentação técnica aqui solicitada. Serão aceitos os itens que preenchem os critérios acima solicitados.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPROVAÇÃO DA ECONOMIA ESCALA:

O quantitativo está embasado no valor disponível da Empresa Impulso, nº 03 do Projeto de Lei nº 128/2025, de autoria da vereadora Sidnei Maria Rodrigues.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Devido à necessidade da prestação da assistência de saúde pelo centro oncológico de reabilitação no atendimento diário ao paciente oncológico, esses materiais são essenciais para realização dos procedimentos referente aos atendimentos de: eletroestimulação para analgesia, aumento da amplitude do movimento do ombro, aumento da capacidade funcional, aceleração da cicatrização, redução do processo inflamatório, análise da composição corporal, climatização da sala de espera, nos atendimentos dos pacientes de rotina, crônicos e cuidados paliativos na oncologia.



Diante do exposto o não fornecimento de tais materiais implicará diretamente na assistência e cuidados prestados aos pacientes oncológicos.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o custo total estimado é o descrito no Anexo I do Edital.

7 - MANUTENÇÃO DO ASSUNTO TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Declaração da(s) empresa(s) contratada(s) quanto a garantia e tratativas elencadas no Edital e se comprometendo a cumpri-las.

PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Especificar se a compra será parcelada, conforme necessidade do Município.

9. REQUISITOS PRETENDIDOS: Realizar uma assistência com segurança, qualidade, dignidade, prevenção de complicações e visando bem-estar dos pacientes do Município.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO SE APLICA.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: NÃO SE APLICA.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Informamos que é realizado o descarte correto dos materiais nos devidos recipientes, caixa perfurocortantes, saco de plástico branco para lixo contaminados, e após realizado coleta final por uma empresa terceirizada especializada na destinação final de resíduos sólidos, que atua de acordo com as diretrizes da política nacional de resíduos sólidos(PNRS).

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição dos materiais para realização da devida assistência aos pacientes na oncologia que procura o serviço de saúde do Município.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA). CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para o adimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato interveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 177, I da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/92;

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 7º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso II do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente,
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

273 42

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e o critério de empate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

330-40

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG:	CPF:

OBJETO: Aquisição de bombas compressivas para linfedema com braçadeira e botas no tamanho grande – Secretaria de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação, em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA COMPRESSIVA PARA LINFEDEMA - Sistema de compressão pneumático para drenagem linfática e ativação da circulação, com câmaras sobrepostas, perneiras com sistema	01 UNIDADE		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	"overlapping", onde uma câmara se sobrepõe a anterior, melhorando o fluxo e evitando marcas na pele nos pontos entre as câmaras. Possui quatro modos de pressurização, seleção das câmaras, ajuste de tempo, botões de seleção com tela, sensor de pressão digital, timer digital, segurança (o ar dentro das câmaras é liberado automaticamente se ocorrer falta de energia). O aparelho contém 02 botas (perneiras) – tamanho G (L.)				
02	BOMBA COMPRESSIVA PARA LINFEDEMA - Sistema de compressão pneumático para drenagem linfática e ativação da circulação, com câmaras sobrepostas, perneiras com sistema "overlapping", onde uma câmara se sobrepõe a anterior, melhorando o fluxo e evitando marcas na pele nos pontos entre as câmaras. Possui quatro modos de pressurização, seleção das câmaras, ajuste de tempo, botões de seleção com tela, sensor de pressão digital, timer digital, segurança (o ar dentro das câmaras é liberado automaticamente se ocorrer falta de energia). O aparelho contém 01 braçadeira – tamanho G (L.)	01 UNIDADE			
Valor Total da Proposta:					R\$

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apoiado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ENEQUILIBRIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-00

0004

ANEXO VI **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integram à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ()		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:		
NOME COMPLETO:		
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:	
NOME COMPLETO:		
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:	
QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, é necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).		
NOME COMPLETO:		
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:	
CARGO QUE EXERCE:		
ENDEREÇO DOMICILIAR:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL PESSOAL:		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____

CONTRATO Nº ____ / 2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu _____ o(a) **SR(a) _____**, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. ____ / 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de bombas compressivas para infedema com braçadeira e botas no tamanho grande - Secretaria de Saúde**, conforme as condições estabelecidas em Anexos.

1.2. Vinculam-se a este contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº ____ / 2025 do Pregão Eletrônico nº ____ / 2025 e seus anexos;

1.2.3. A Proposta de contratação readequada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do edital.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratado, com preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____) referente ao item nº xx do Anexo I.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, de forma única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Praça Guernicando de Paiva Castro, s/n - bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento e entregar o objeto imediatamente à entrega.

3.1.1. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a correta conservação durante o transporte.

3.1.2. A CONTRATADA deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em suas características.

3.2. O fornecimento do objeto deverá atender integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

3.3. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato atípico exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do que estabelecido, com prévia concordância da requerente.

3.4. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo encaminhar para auxiliar o motorista no descarregamento, alavcação e conferência do mesmo.

3.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo:

4.2.1. Quantidades irregulares no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, nem como verificados que se encontram em desconformidade ou incorreções para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

4.2.2. O recebimento provisório do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise destes pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no edital para a aceitação definitiva.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor do presente Contrato o(a) Sr(a) _____, na função de _____, e como fiscalizador o(a) Sr(a) _____, lotado(s) na respectiva Secretaria de Assistência Social, ou outro(s) que venham substituí-los para gerir e fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto solicitado, com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal, documental, dos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo edital, número de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários para quaisquer débitos ou créditos devidos, com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários devidos, e Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão ser os mesmos informados no Edital e no termo de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. O **atrasamento da nota fiscal deverá seguir a data de 01 a 15 de cada mês. Em caso de atraso dos prazos definidos, será obrigatório refaturar a respectiva nota.**

6.1.3. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ: 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.3.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.4. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (Banco e Nome do Banco, Agência-Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.5. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento pela mesma.

6.1.6. Não será aceita a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.7. A nota fiscal deve constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.8. Nota Fiscal-Fatura que apresente incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá até **até 30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de conta-corrente, agência e banco correspondente.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a fatura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguaram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, servi-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos a Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7_339.pdf)

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da seguinte dotação:

Nº 02.10.01 - 10.302.0019.2.069 / 4.4.90.52.00 - Ficha nº 498 - Secretaria de Municipal de Saúde - Recurso Emenda Impositiva

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/ICESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é **EMENDA IMPOSITIVA**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incorporada ao contrato, para a entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a extensão do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, na forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando o objeto não for entregue nas medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para ajuizamento de ações judiciais quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações recebidas a execução do presente Contrato, rejeitando ou requerimentos manifestamente impertinentes, motivadamente, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Responder a eventuais pedidos de ressarcimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pelo Contratado;

8.12. Notificar os emissores das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.15. Notificar os emissores das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando do caso;

8.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente da transição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestações no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de incorrer em sanção administrativa;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, pelo Contratante, que ficará autorizada a deduzir dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiquência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, obedecendo às determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas dependências condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo do instrumento convocatório;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em condições que impliquem trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei nº 14.133-21;

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo 1º).

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto nos casos em que algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além da postulada, quaisquer exigências de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. O ônus do contrato será responsabilidade do contratado, conforme Art. 121 e seguintes;

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluda nem reduza essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026, conforme termo conclusivo de preço referencial.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, salvo quando a culpa do atraso for da contratada.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruído-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo submetido a prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de ajuste da necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 126 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido sempre satisfeitas as obrigações e os anuidos ao longo do prazo contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção não gera hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado por escrito, nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de extinção, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o equilíbrio e a ampliação da obra.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2. Se a operação social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejar a extinção, o aditivo para alteração subjetiva.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 135 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.536/2021, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decsgto_7536.pdf

CLÁUSULA 14ª - DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato e regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitação elaborado em modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrada sob nº XXV - 2020, e seus Anexos e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.171.000/01-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.171.000/01-90

Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrever fosse.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª - DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser de própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requerente. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

15.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC/P), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem a mesma qualidade e continuidade;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações sobre os serviços que tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração tem interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC/P), na forma prevista no art. 104 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e/ou art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª - DO PRECISO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, que tenham acesso ao sistema, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, sem a devida autorização, utilizar ou permitir que terceiros utilizem os dados contidos no sistema, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato ou na sua inadiplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por qualquer motivo, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-99

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Aquisição de bombas compressivas para limpeza com braçadeira e botas no tamanho grande - Secretaria de Saúde - Pregão Eletrônico nº xx/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regime do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratação interessada estarão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP do TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme alterações (ões) da "Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter atualizados sempre atualizados

2 - Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-99

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS POR HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: _____

Nome: _____

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Patricia Gomes Ferreira Silva

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

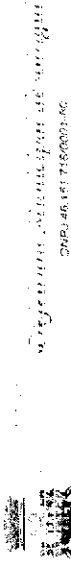
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima no órgão/entidade

Nome: _____
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requirante

Nome: Patrícia Gomes Ferreira Silva
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa
Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsável(s) deve indicar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por processos administrativos, de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis com atribuições previstas em atos responsáveis por prestações de contas, de responsáveis relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



330.45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Pregoeiro Nível 1

OFÍCIO ESPECIAL

Assunto: **Parecer Inicial.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3505508.412.00004089/2026-11.

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico s/n/2026, cujo objeto é a **Aquisição de Bombas Compressivas para Linfedema com Braçadeira e Botas no Tamanho Grande - Secretaria de Saúde.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Compras nº 162 de 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões das Secretarias requisitantes, que são exclusivamente responsáveis pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente.

Birigui, 30 de março de 2026.

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



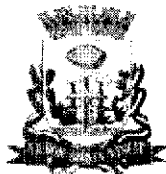
Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Posseti Melo, Escriturária**, em 30/03/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521023** e o código CRC **1DBE6614**.

Referência: Processo nº 3505508.412.00004089/2026-11

SEI nº 0521023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Ao(A) Pregociro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à Requisição de Compras nº 162/2026, cujo objeto consiste na **aquisição de bombas compressivas para linfedema com braçadeira e botas no tamanho grande**, conforme especificações dos anexos I e II, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais (0473315), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados e declarou que os preços encontrados estão dentro da média dos preços praticados no mercado; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro

de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 15, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC nº 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Brigati, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Rahal Bersanete, Procurador Jurídico**, em 31/03/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Mary Sanches Barbosa, Secretária de Negócios Jurídicos**, em 31/03/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0524388** e o código CRC **BEEDA96**.



Birigui, 16 de março de 2.026.

Ofício Especial

Assunto: Orientação sobre a tramitação de processos de compras, contratações e licitações.

Prezados Secretários e Diretores,

Considerando a necessidade de padronização e a busca pela máxima segurança jurídica na instrução dos processos de despesa pública deste Município, vimos, por meio deste, estabelecer que todos os processos destinados à aquisição de bens, contratação de serviços e procedimentos licitatórios deverão, obrigatoriamente, ser autuados e tramitados por meio físico, conforme justificativas que seguem.

A presente determinação decorre da constatação de que o sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações), embora eficiente para a tramitação de expedientes, memorandos e documentos administrativos avulsos, não possui, no momento, funcionalidades específicas e fluxos customizados para a complexa instrução de processos de compras e licitações.

O uso do meio físico garante a fidedignidade da cronologia documental, a integridade das assinaturas e a facilidade de auditoria pelos órgãos de fiscalização externa, evitando lacunas ou inconsistências na instrução processual que poderiam ser geradas pela utilização de sistema não vocacionado para este fim específico.

Os processos já iniciados em meio eletrônico deverão ser convertidos para o meio físico, mediante termo de desentranhamento e autuação, garantindo a continuidade do certame dentro das normas aqui estabelecidas.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias para o fiel cumprimento desta orientação, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

THIAGO GRILLO AZEVEDO

Thiago Grillo Azevedo
Secretário de Administração

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita de Birigui-SP

gov.br

Documento assinado digitalmente

VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Data: 18/03/2026 12:03:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos

Samanta Paula Albani Borini
Digitalmente assinado por SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Data: 2026-03-25 09:40:01-0300

Aos
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS



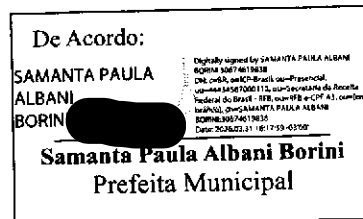
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000051

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO DEPMAT Nº 420/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026



ASSUNTO: “Aquisição de bombas compressivas para linfedema com braçadeira e botas no tamanho grande – Secretaria de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II”

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a **Aquisição de bombas compressivas para linfedema com braçadeira e botas no tamanho grande – Secretaria de Saúde**”, conforme especificações dos Anexos I e II”.

Conforme estimativas obtidas pelo Serviço de Gestão de Compras, o valor total estimado é de R\$ 19.806,55 (Dezenove Mil, Oitocentos e Seis Reais, Cinquenta e Cinco Centavos), que será proveniente do recurso da dotação relacionada no item 1.6 da Cláusula 1 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 31 de março de 2.026.

Atenciosamente,

NATHÁLIA DA
CUNHA
Nathália Da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA:
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA
Dados: 2026.03.31 14:52:20 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio